

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor CARLOS REYGIO.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 183 de 05 de maio de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao servidor CARLOS REYGIO, portador do CPF nº *.279.***-87, nomeado através da Portaria nº 231 de 15/10/2003, investido e empossado em 23/10/2003 no cargo de Soldador, Nível II, Padrão A, sob a matrícula nº 8220, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto Art. 40, §1º, I da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, e ainda o Art. 19, § 7º da Lei Municipal nº 520/2006, ou seja, com PARIDADE (em parcelas distintas).**

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.252 de 12/05/2023	R\$ 2.188,14
TOTAL			R\$ 2.188,14

(dois mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 19, §12 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/07/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 30 de junho de 2023.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE